

PROCEDIMENTO CONCURSAL PARA CONTRATAÇÃO, EM REGIME DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS POR TEMPO INDETERMINADO, DE 1 ASSISTENTE OPERACIONAL PARA O SERVIÇO DE ÁGUAS, SANEAMENTO E RESÍDUOS SÓLIDOS, PARA A DIVISÃO DE AMBIENTE, SERVIÇOS URBANOS E EQUIPAMENTOS MUNICIPAIS

ATA Nº 1

Aos 19 dias do mês de novembro de dois mil e vinte e quatro, na Câmara Municipal da Ribeira Grande, reuniu o júri do procedimento concursal comum para contratação, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, de 1 assistente operacional para o Serviço de Águas, Saneamento e Resíduos Sólidos, para a Divisão de Ambiente, Serviços Urbanos e Equipamentos Municipais, constituído por: -----

Carlos Manuel Paiva Anselmo, Vereador da CMRG, Presidente do júri; -----

Cátia Andrea Carvalho Mota, Chefe da Divisão de Ambiente, Serviços Urbanos e Equipamentos Municipais, Vogal; -----

E Maria das Mercês Medeiros Pacheco Pereira, Coordenadora Técnica, Vogal, reuniu a fim de estabelecer os critérios de apreciação e ponderação da Prova de Conhecimentos Práticos e definir o critério de cumprimento da substituição do nível habilitacional, por experiência profissional. -----

1. Assim o júri decidiu, que os candidatos serão avaliados na Prova de Conhecimentos Práticos de acordo com os fatores abaixo enumerados: -----

1.1. **Prova de Conhecimentos Práticos:** assume a forma prática e de simulação, com a duração máxima de trinta minutos, considerando os seguintes parâmetros de avaliação: perceção e compreensão das tarefas, qualidade de realização, celeridade na execução e grau de conhecimentos técnicos demonstrados, de acordo com os seguintes critérios: -----

Critério 1 - Perceção e compreensão das tarefas – Avalia o comportamento do candidato em termos da capacidade de perceção e compreensão do que lhe for solicitado (ponderação 20 %) -----

a) Perceção e compreensão desadequada – Classificação: insuficiente (até 4 valores); -----



- b) Perceção e compreensão pouco adequada – Classificação: reduzido (até 8 valores); ----
- c) Perceção e compreensão adequada – Classificação: suficiente (até 12 valores); -----
- d) Perceção e compreensão muito adequada – Classificação: bom (até 16 valores); -----
- e) Perceção e compreensão excelente – Classificação: elevado (até 20 valores). -----

Critério 2 - Qualidade de realização (ponderação 30 %) -----

- a) Nenhuma qualidade – Classificação: insuficiente (até 4 valores); -----
- b) Pouca qualidade – Classificação: reduzido (até 8 valores); -----
- c) Qualidade suficiente - Classificação: suficiente (até 12 valores); -----
- d) Boa qualidade – Classificação: bom (até 16 valores); -----
- e) Qualidade excelente - Classificação: elevado (até 20 valores). -----

Critério 3 - Celeridade na execução (ponderação 20 %) -----

- a) Incapacidade em terminar todas as tarefas dentro do tempo limite fixado - Classificação: insuficiente (até 4 valores); -----
- b) Capacidade em terminar apenas uma tarefa dentro do tempo limite fixado - Classificação: reduzido (até 8 valores); -----
- c) Capacidade em terminar apenas duas tarefas dentro do tempo limite fixado - Classificação: suficiente (até 12 valores); -----
- d) Capacidade em terminar apenas três tarefas dentro do tempo limite fixado - Classificação: bom (até 16 valores); -----
- e) Capacidade em terminar todas as tarefas dentro do tempo limite fixado - Classificação: elevado (até 20 valores); -----

Critério 4 - Grau de conhecimentos técnicos demonstrados (ponderação 30 %) -----

- a) Não demonstrou conhecimentos técnicos necessários à realização das tarefas solicitadas - Classificação: insuficiente (até 4 valores); -----
- b) Demonstrou poucos conhecimentos técnicos necessários à realização das tarefas solicitadas - Classificação: reduzido (até 8 valores); -----
- c) Demonstrou conhecimentos técnicos suficientes necessários à realização das tarefas solicitadas - Classificação: suficiente (até 12 valores); -----
- d) Demonstrou bons conhecimentos técnicos necessários à realização das tarefas solicitadas - Classificação: bom (até 16 valores); -----



- e) Demonstrou excelentes conhecimentos técnicos necessários à realização das tarefas solicitadas - Classificação: elevado (até 20 valores). -----

O júri estabeleceu que a valoração final da Prova de Conhecimentos Práticos subordinar-se-á seguinte fórmula classificativa: -----

$$\text{PCP} - \text{Prova de Conhecimentos Práticos} = \frac{[(20 \times C1) + (30 \times C2) + (20 \times C3) + (30 \times C4)]}{100}$$

2. Para cumprimento do nível habilitacional: -----

Será considerado como situação equivalente a possuindo a escolaridade mínima obrigatória, o candidato que tiver: -----

1 ano de experiência profissional em área adequada e de nível de complexidade equivalente ao posto de trabalho a concurso, por cada ano de escolaridade em falta para o cumprimento do nível habilitacional. -----

Para avaliação da habilitação académica na prova de avaliação curricular, caso seja aplicável: --

Se o candidato já executou ou executa atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar: -----

- 1 ano de experiência profissional por cada ano de escolaridade em falta para o cumprimento do nível habilitacional – 10 valores; -----

- 2 anos ou mais de experiência profissional por cada ano de escolaridade em falta para o cumprimento do nível habilitacional – 15 valores; -----

- 3 anos ou mais de experiência profissional por cada ano de escolaridade em falta para o cumprimento do nível habilitacional – 20 valores; -----

Só será contabilizado como tempo de experiência profissional o correspondente ao desenvolvimento e funções inerentes à categoria a contratar e a formação em cursos ou ações de formação frequentados, que se encontre devidamente comprovado ou declarado sob compromisso de honra. -----

E nada mais havendo a considerar, foi encerrada a reunião da qual se lavrou a presente ata que, depois de lida e aprovada, vai ser assinada e rubricada por todos membros do júri. -----



O Júri,

O PRESIDENTE



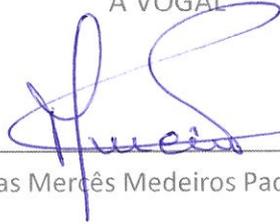
(Carlos Manuel Paiva Anselmo)

A VOGAL

Assinado por: **CÁTIA ANDREA CARVALHO MOTA**

(Látia Andrea Carvalho Mota)

A VOGAL



(Maria das Mercês Medeiros Pacheco Pereira)